

**MENSAGEM N°. /2021.**

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial).

Ipiruá/SP, 08 de junho de 2021.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores**

Por intermédio desta encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito adicional Especial.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade da referida Obra, para o processo Licitatório o termo da Obra, e Aquisição dos mobiliários e demais Equipamentos, Conforme Convênio processo nº 3261/2011, da **Secretaria de Estado da Educação, e Planilha Orçamentaria e solicitação de suplementação anexo.**

Aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente;



**EFRAIM GARCIA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**LUIZ ANTONIO CASSIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**IPIGUÁ – SP.**



 (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171  
Centro - Ipiruá / SP - CEP: 15108-000  
CNPJ: 01.528.506/0001-30 - ipigua.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N°. /2021

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Efraim Garcia Lopes**, Prefeito Municipal de Ipiraú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1.º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiraú autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ **428.521,86** (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 776/2020 de 16/12/2020 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

### 020800 - EXECUTIVO / ENSINO INFANTIL

#### 2 - EXECUTIVO

#### 12 - EDUCAÇÃO

#### 12.365 - ENSINO INFANTIL

#### 12.365.0013.1.013 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL

155 - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 252.622,86
158 - 449052.00 - EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE .....	R\$ 175.899,00
Total .....	R\$ 428.521,86

**Artigo 2.º** – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes convênio nº 3261/2011- da Secretaria de Estado da Educação.

**Artigo 3.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, 08 de junho de 2021.

  
**EFRAIM GARCIA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DATA BASE:** Jul/15 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES**  
**OBRA:** CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.  
**CÓDIGO FDE:** 12.00.922  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP

<b>DATA BASE:</b>	Jul/15	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES</b>
<b>OBRA: CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.</b>		
<b>CÓDIGO FDE:12.00.922</b>		
<b>LOCAL: MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP</b>		
Área Construída: 813,78 m <sup>2</sup>		Área Projeção: 813,78 m <sup>2</sup>

## SALDO DA OBRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	À EXECUTAR / RECEBER	
						QTDE	VLOR ORÇADO (R\$)
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS					-	-
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS					-	-
06.01.002	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00	682,64	682,64	-	-
06.01.003	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00	875,75	18.390,85	-	-
06.01.005	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UN	2,00	1.402,36	2.804,72	-	-
06.01.013	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00	558,12	22.324,86	-	-
06.01.014	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00	1.064,36	8.514,86	-	-
06.01.015	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	14,14	600,35	8.488,91	-	-
06.01.022	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	10,00	1.875,44	18.754,42	-	-
06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	9,46	646,45	6.115,46	0,00	0,00
06.01.026	CAIXILHOS DE FERRO -FIOS	M2	33,51	588,82	19.731,36	-	-
06.01.080	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO	M2	52,96	180,75	9.572,40		
	SUBTOTAL				115.380,47		
06.02.000	PORATAS					-	-
06.02.019	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00	1.909,56	3.819,13	-	-
06.02.049	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT PERM (L=140CM)	UN	1,00	2.727,35	2.727,35	-	-
06.02.050	PF-31 PORTA EM CH.DE AÇO COM VENT.PERM. (L=82CM)	UN	2,00	1.525,50	3.051,01	-	-
06.02.053	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.256,51	2.256,51	-	-
06.02.054	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00	3.585,26	3.585,26	-	-
06.02.094	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7	M	33,10	103,11	3.413,05	-	-
06.02.095	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	49,90	97,29	4.854,52	-	-
06.02.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES	MV	131,93	402,61	53.116,75	-	-
	SUBTOTAL				76.823,58		
	TOTAL				192.204,05	-	-
07.00.000	COBERTURA					-	-
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI					-	-
07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	M2	838,46	18,29	15.338,23	-	-
	SUBTOTAL				15.338,23		
07.03.000	COBERTURA					-	-
07.03.091	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	M2	890,44	45,82	40.798,34	-	-
07.80.044	CUMEEIRA SHED P/TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M		33,05	40.798,34	-	-
	SUBTOTAL				40.798,34		
	TOTAL				56.136,57	-	-
08.00.000	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	-
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO					-	-
08.01.002	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1 COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00	1.116,53	1.116,53	0,50	558,27
	SUBTOTAL				1.116,53	-	-
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GÁS					-	-
08.02.003	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	11.471,87	11.471,87	0,70	8.030,31
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	7,00	16,39	114,71	-	0,00
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M		9,73	-	-	-
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	433,68	867,36	-	-
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4) INCL CONEXOES	M	7,00	112,67	788,72	-	-
08.02.061	TUBO DE COBRE P/GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOPE	M	4,20	107,30	450,68	-	-
	SUBTOTAL				13.693,34	-	-
08.03.000	REDE DE ÁGUA FRIA: TUBULAÇÕES					-	-
08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	128,00	20,67	2.645,58	-	-
08.03.017	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	81,00	28,02	2.269,93	-	-
08.03.019	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	54,00	39,97	2.158,37	-	-
08.03.020	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	16,50	53,02	874,89	-	-
08.03.021	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	44,00	74,00	3.256,07	-	0,00
08.03.022	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	16,00	84,53	1.352,49	-	0,00
	SUBTOTAL				12.557,34	-	-
08.04.000	REDE DE ÁGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS					-	-
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2	UN	1,00	109,67	109,67	1,00	109,67
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	UN	15,00	101,23	1.518,41	8,00	809,82
08.04.023	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1)	UN	3,00	118,11	354,34	3,00	354,34
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2)	UN	4,00	176,54	706,14	4,00	706,14
08.04.032	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4)	UN	16,00	103,48	1.655,72	8,00	827,86
08.04.042	VALVULA DE DESCARGA COMUM COM CANAPLA CROMADA LISA	UN	9,00	178,68	1.608,14	5,00	893,41
	SUBTOTAL				5.952,42	-	-
08.08.000	COMBATE À INCENDIO: DEMAIS SERVIÇOS					-	-
08.08.045	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00	444,44	444,44	1,00	444,44
08.08.046	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00	137,38	274,77	2,00	274,77
08.08.050	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00	138,88	277,76	2,00	277,76
	SUBTOTAL				996,97	-	-

DATA BASE:	Jul/15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES
OBRA: CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.		
CÓDIGO FDE:12.00.922		
LOCAL: MUNICÍPIO DE IPÍGUÁ - SP		
Área ConsTruida: 813,78 m2		Área Projeção: 813,78 m2

PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
				(R\$)	
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES				
08.09.015	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	29,50	39,05	1.152,03
08.09.016	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	82,00	43,64	3.578,69
08.09.017	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	24,00	51,89	1.245,26
08.09.018	TUBO PVC NORMAL SN JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	79,00	57,19	4.517,65

#### SALDO DA OBRA

#### À EXECUTAR / RECEBER

QTDE	VLOR ORÇADO (R\$)
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	0,00

**DATA BASE:** Jul/15 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES**  
**OBRA:** CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.  
**CÓDIGO FDE:**12.00.922  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP

**SALDO DA OBRA**

**À EXECUTAR / RECEBER**

QTDE	VLOR ORÇADO (R\$)
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	0,00
-	-
7,00	428,94
-	-
-	-
-	-
-	-
0,00	0,00
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
8,00	156,49
-	-
-	-
-	-
-	-
11,50	892,34
28,00	2.557,71
17,00	1.742,24
13,00	2.306,26
-	-
-	-
-	-
2,00	126,93
2,00	180,18
4,00	438,68
1,00	443,42
2,00	206,21
1,00	114,80
2,00	175,51
2,00	2.093,36
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
2,00	5.682,51
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
2,00	148,66
11,00	847,50
2,00	104,39
2,00	655,23
-	-
-	-
1,00	2.019,93
1,00	2.179,88
-	-
-	-
-	-
9,00	1.381,61
3,00	7.538,65
1,00	1.046,46
2,00	901,63
1,00	60,08
13,37	5.382,94
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
1,00	3.615,51
2,00	847,94

**DATA BASE:** jul/15 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES**  
**OBRA:** CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.  
**CÓDIGO FDE:**12.00.922  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP

## SALDO DA OBRA

<u>CÓDIGO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT.</u>	<u>P. UNITÁRIO</u>	<u>SUBTOTAL</u>	<u>À EXECUTAR / RECEBER</u>	
						<u>(R\$)</u>	<u>(R\$)</u>
09.02.088	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	94,93	94,93	1,00	94,93
09.02.091	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00	315,69	315,69	1,00	315,69
	SUBTOTAL				4.874,07	-	-

**DATA BASE:** Jul/15 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES**  
**OBRA:** CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.  
**CÓDIGO FDE:**12.00.922  
**LOCAL:** MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP

SALDO DA OBRA	
À EXECUTAR / RECEBER	
QTDE	VLR ORÇADO (R\$)
-	-
-	-
19,00	1.220,20
76,00	10.262,99
19,00	1.440,16
19,00	313,63
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
2,00	89,08
2,00	127,34
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
2,00	185,01
23,00	1.375,63
1,00	78,94
21,00	485,81
3,00	2.998,55
2,00	553,63
1,24	499,24
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
10,50	516,41
-	-
-	-
-	-
-	-
-	0,00
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
1,00	186,53
-	-
-	-
-	-
1,00	161,09
1,00	237,22
2,00	332,21
1,00	209,65
3,57	1.437,33
-	-

## SALDO DA OBRA

<b>DATA BASE:</b>	<b>JUL/15</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES</b>
<b>OBRA: CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.</b>		
<b>CÓDIGO FDE:12.00.922</b>		
<b>LOCAL: MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP</b>		
<b>Área ConsTruída: 813,78 m<sup>2</sup></b>		<b>Área Projeção: 813,78 m<sup>2</sup></b>

SALDO DA OBRA	
À EXECUTAR / RECEBER	
QTDE	VLOR ORÇADO (R\$)
-	-
-	-
-	-
14,12	1.049,55
320,17	27.511,50
-	-
-	-
-	-
26,00	2.526,82
14,80	1.628,29
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
187,72	14.751,51
16,35	2.007,68
3,28	1.320,57
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
98,49	2.437,67
96,22	2.529,37
-	-
-	-
-	-
-	-
182,73	8.303,06
0,00	0,00
18,00	226,89
-	-
-	-
-	-
338,72	7.886,53
1,00	308,59
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
2,85	1.298,71
1,00	1.425,63

DATA BASE:	JUL/15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES
OBRA: CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.		
CÓDIGO FDE:12.00.922		
LOCAL: MUNICÍPIO DE IPIGUÁ - SP		
Área ConsTruida: 813,78 m <sup>2</sup>		Área Projeção: 813,78 m <sup>2</sup>

À EXECUTAR / RECEBER	
QTDE	VLR ORÇADO (R\$)
1,00	6.747,28
-	-
-	-
-	-
6,00	154,31
40,50	3.233,92
2,83	294,78
147,64	4.709,14
147,64	1.081,51
147,64	7.810,74
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
152,95	6.018,76
59,70	7.475,58
101,70	7.662,99
-	-
-	-
-	-
2,60	662,30
1,00	4.213,46
201,60	4.627,53
-	-
-	-
60,00	188,02
2,00	37,62
5,00	188,17
10,00	94,01
1,00	19,78
10,00	624,55
32,00	5.681,10
1,00	286,05
1,00	377,30
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

DATA BASE:	Jul/15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA FINANCEIRA - PLANILHA DE MEDIÇÕES
OBRA: CRECHE CR-01 + IMPLANTAÇÃO/OPÇÃO ESTACAS STRAUSS - EXECUTADA ESCAVADA.		
CÓDIGO FDE: 12.00.922		
LOCAL: MUNICÍPIO DE IPÍGUÁ - SP		
Área Construída: 813,78 m <sup>2</sup>		Área Projeção: 813,78 m <sup>2</sup>

PROONENTE : ENVIROIMENT CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 23.110.329/0001-00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
				(R\$)	
04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS. INCL F	M3	8,40	78,19	656,82
16.50.001	DEMOLIÇÃO DE TUBO DE F.G. P/ SUST DE TELA ALAMBR INCL BASE FIXA	UN	17,87	21,94	392,00
	SUBTOTAL				1.048,82
16.11.000	LIMPEZA FINAL				
16.11.005	LIMPEZA DA OBRA				
	SUBTOTAL				
	<b>TOTAL</b>				<b>10.656,58</b>
ITEM NOVO					
02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M		63,13	
ITEM NOVO	04.01.031 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2		70,40	
ITEM NOVO	04.01.032 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=19CM	M2		82,00	
ITEM NOVO	08.03.021 TUBO PVC RÍGIDO TUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M		74,00	
ITEM NOVO	12.02.002 CHAPISCO	M2		5,89	
ITEM NOVO	12.04.006 EMBOCO DESEMPEÑADO	M2		36,18	
ITEM NOVO	16.01.065 VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39CM	M		37,98	
ITEM NOVO	16.01.066 VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 19X19X39CM	M		34,19	
ITEM NOVO	16.13.001 ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3		67,51	
ITEM NOVO	16.13.010 APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2		6,75	
ITEM NOVO	16.13.025 LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2		31,90	
ITEM NOVO	16.13.026 LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2		7,33	
ITEM NOVO	16.14.011 ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 M PA	KG		8,72	
ITEM NOVO	16.14.034 CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK= 20 M PA	M3		389,09	
ITEM NOVO	16.15.029 IMPERMEAB COM ARGAM CIMA/AREIA 1:3 COM HIDROFOGO	M2		49,60	
ITEM NOVO	16.15.030 IMPERM COM TINTA BETUMINOSA / COM REG. EM ARGAMASSA CIMA AREIA	M2		61,78	
ITEM NOVO	16.15.040 DRENAGEM COM PEDRA BRITADA	M3		138,15	
ITEM NOVO	16.15.041 DRENAGEM COM AREIA GROSSA	M3		136,88	
ITEM NOVO	16.80.007 PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M		77,68	
	<b>TOTAL</b>				<b>1.267.737,25</b>

Ipiguá, 13 de Janeiro de 2020.

SALDO DA OBRA	
À EXECUTAR / RECEBER	
QTDE	VLR ORÇADO (R\$)
8,40	656,82
-	-
-	-
-	-
-	-
813,78	9.607,76
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
SALDO ATU.	<b>252.622,86</b>
MEDIDO	1.106.354,57
TOTAL	1.358.977,43
SALDO	252.622,86

30.058.203/0001-08

ORÇAMENTO

BRUNA REGINA DA SILVA CALDAS - ME

Rua Francisco Pereira da Silva, N° 2130 Sala B

Jd. Alvorada - CEP: 15.450-000

ONDA VERDE - SP.

À PREFEITURA DE IPIGUÁ/SP.

AOS CUIDADOS DO SETOR DE COMPRAS

REFERENTE: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS 4 GAVETAS – TRILHOS TELESCÓPICOS E SAPATAS NIVELADORAS NAS BASES 1335X470X710	AQ-03	03	1.657,00	4.971,00
02	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS 1600X900X450	AR-02	13	1.780,00	23.140,00
03	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS EM 3 FILEIRAS HORIZONTAIS E 2 FILEIRAS VERTICAIS DOTADOS DE PORTAS E FECHADURAS INDEPENDENTES 1970X640X450	AR-05	05	1.650,00	8.250,00
04	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA 753X1047X455	AR-10	04	870,00	3.480,00
05	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO, RODÍZIOS EM MDP 18 E 20 MM COM CABECEIRA EM TUBO 1.1/4" 1000X670X1200	BC-01	11	1.890,00	20.790,00
06	APARELHO REPRODUTOR DE DISCOS BLU RAY COM CONTROLE REMOTO	BLU-01	02	2.370,00	4.740,00
07	BANQUETA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MONTADA SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	BQ-02	04	155,00	620,00
08	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS	BT-01	01	1.387,00	1.387,00
09	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA COM 2 PLANOS DE APOIO, ALÇA DE TRANSPORTE E RODÍZIOS, TOTALMENTE INOXIDÁVEL	CA-01	01	2.490,00	2.490,00
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM ESPUMA E TECIDO, SEM BRAÇOS, MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	CD-03	04	255,00	1.020,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, SEM APOIA-BRAÇOS, COM RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	CD-04	04	549,00	2.196,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO	CD-06	01	620,00	620,00
13	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CD-08	12	200,00	2.400,00



14	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	CD-11	12	489,00	5.868,00
15	CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CJA-01	01	499,00	499,00
16	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CJA-03	01	499,00	499,00
17	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CJC-01	14	1.180,00	16.520,00
18	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CJP-01	02	700,00	1.400,00
19	CONJUNTO DE USO MÚLTIPLO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CJU-03	01	1.300,00	1.300,00



20	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13579- 1: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES (C=1,00)	CT-01	12	66,00	792,00
21	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CERTIFICADO PELO INMETRO, E, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13579- 1: 2011 - COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E BASES (C=1,85)	CT-02	76	79,00	6.004,00
22	ESTANTE BAIXA EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E SAPATAS REGULÁVEIS PARA AJUSTE DE ESTABILIDADE. 753X1047X455	ES-09	04	500,00	2.000,00
23	ESTANTE ESCANINHO BAIXO COM 6 NICHOS COM MEDIDAS DE 753X1047X455 CONFECCIONADA EM MDP	ES-10	13	650,00	8.450,00
24	FORNO MICROONDAS, DE USO DOMÉSTICO, VOLUME NOMINAL MÍNIMO DE 30 LITROS. <ul style="list-style-type: none"> <li>CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº 497, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011, PORTARIA Nº174, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E PORTARIA Nº 600, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.</li> <li>O APARELHO DEVE POSSUIR, TAMBÉM, "ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE", APRESENTANDO "FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO NÍVEL A".</li> </ul>	FM-01	02	860,00	1.720,00
25	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	FO-03	01	1.499,00	1.499,00
26	CONGELADOR HORIZONTAL/FREEZER 250 A 360L	FZ-02	01	2.700,00	2.700,00
27	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS DOTADOS DE RODÍZIOS TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM MDP 18MM, LATERAIS EM MDP 15MM, BASE DE AÇO PINTADO COM PINTURA A PÓ MEDIDAS 566X434X500	GV-02	04	550,00	2.200,00
28	LAVADOURA DE ROUPAS	LR-01	01	2.789,00	2.789,00
29	CONJUNTO DE USO MÚLTIPLO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DUAS) CADEIRAS. <ul style="list-style-type: none"> <li>MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</li> <li>CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</li> </ul> MEDIDAS: 460X1200X600	M2C-01	4	989,00	3.956,00
30	CONJUNTO DE USO MÚLTIPLO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DUAS) CADEIRAS. <ul style="list-style-type: none"> <li>MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</li> <li>CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.</li> </ul> MEDIDAS: 590X1200X600	M2C-03	01	1.100,00	1.100,00



31	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MEDIDAS: 460X1200X600	M4C-01	08	690,00	5.520,00
32	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. • MESA COM TAMPO EM MDP, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. • CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MEDIDAS: 590X1200X600	M4C-03	01	999,00	999,00
33	MESA COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ MEDIDAS: 750X750X750	ME-20	02	450,00	900,00
34	MESA COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ MEDIDAS: 750X900X750	ME-21	01	540,00	540,00
35	MESA COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ MEDIDAS: 750X1200X750	ME-22	01	630,00	630,00
36	MESA COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ MEDIDAS: 750X1400X750	ME-23	03	700,00	700,00
37	MESA COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ MEDIDAS: 750X1600X750	ME-24	01	890,00	890,00
38	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDP 25MM MONTADO EM BASE DE ESTRUTURA METÁLICA PINTADA A PÓ, DOTADA DE PAINEL FRONTAL EM MDP MEDIDAS: 750X2000X1000	ME-25	01	1.470,00	1.470,00
39	MURAL PAINEL EM MDF DE 18MM, DIMENSÕES 1200MM (ALTURA) X 1350MM (LARGURA), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO (BP), SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COR CINZA	MR-02	08	500,00	4.000,00
40	QUADRO EM PAINEL MDF, QUADRICULADO, DOTADO DE SUPORTES DE FIXAÇÃO E CALHA METÁLICA, ACOMPANHADO DE APAGADOR E CANETAS. PAINEL EM MDF DE 20MM (VER REFERÊNCIAS), DIMENSÕES 1200MM (ALTURA) X 2500MM (LARGURA)	QB-01	01	1.670,00	1.670,00
41	REFRIGERADOR 2 PORTAS	RF-03	01	5.700,00	5.700,00



42	REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE 260 A 320L	RF-04	02	3.800,00	7.600,00
43	SUPORTE PARA TELEVISORES	RK-06	02	200,00	400,00
44	RELÓGIO DE PAREDE	RP-02	05	200,00	1.000,00
45	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO PARA INSTALAÇÃO EM PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG. • A SECADORA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO,	SR-01	01	2.900,00	2.900,00
46	TELEVISOR DE LED 40"	TV-08	02	2.790,00	5.580,00
				<b>TOTAL</b>	<b>175.899,00</b>

**OBSERVAÇÃO: OS ITENS EM NEGRITO ESTÃO COM SOMENTE 1 UNIDADE PORQUE NA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
NÃO TEM QUANTIDADES.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS**

**30.058.203/0001-08**

**BRUNA REGINA DA SILVA CALDAS - ME**

Rua Francisco Pereira da Silva, N° 2130 Sala B

Jd. Alvorada - CEP: 15.450-000

**ONDA VERDE/SP, 27 DE MAIO DE 2021.**

**WILSON CALDAS  
DIRETOR COMERCIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Ipiruá, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil"

(PROCESSO Nº 3261/2011)

Termo 517

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117, de 11 de junho de 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, José Bernardo Ortiz, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Ipiruá, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Efraim Garcia Lopes, R.G. 14.144.303, CPF 030.566.188-43, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo é acertado celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

Constitui objeto deste convênio a ação integrada da SECRETARIA e da FDE com o MUNICÍPIO, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à execução de projeto para construção, ampliação, reforma e/ou adequação de prédios, bem como à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelo Titular da SECRETARIA, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

§ 1º - A construção do prédio será em terreno/edificação localizado(a) no MUNICÍPIO, na Prolongamento da R. Siqueira Campos s/nº, objeto de certidão de matrícula do respectivo Registro de Imóvel em nome da Prefeitura.

§ 2º - Os equipamentos e materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta cláusula se destinarão ao uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da SECRETARIA, com vista à utilização mais adequada dos recursos financeiros repassados.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste convênio;

II - da FDE:

- a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;
- b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;
- c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;
- d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;
- b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;
- e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando extrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;
- g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;
- l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto nº 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;
- n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;
- o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;
- p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;
- q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;
- r) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor e dos Recursos**

O valor total do convênio é de R\$ 1376800,36 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos), sendo, R\$ 1251636,69 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao valor



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R\$ 125163,67 (Cento e vinte e cinco mil, Cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.90.52, para o exercício de 2012. O valor de R\$ 1376800,36 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A..

**CLÁUSULA QUARTA  
Da Transferência dos Recursos Financeiros**

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento;

II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 15% (quinze por cento) de sua execução;

III - 3ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor da obra, quando esta atingir 40% (quarenta por cento) de sua execução;

IV - 4ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 65% (sessenta e cinco por cento) de sua execução;

V - 5ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução;

VI - 6ª parcela: 10% (dez por cento) do valor da obra, atingidos 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Suplementação dos Recursos Financeiros**

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vs = In/Io * Vc, \text{ onde:}$$

$Vs$  = Valor do convênio suplementado

$Vc$  = Valor do convênio

$Io$  = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

$In$  = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Das Alterações**

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo daquela devida pelo primeiro a este último.

Parágrafo único - No caso de aplicação indevida dos recursos repassados pela SECRETARIA, será exigida sua devolução pelo MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária, calculada com base nos índices de reajuste das cadernetas de poupança e computada desde a data de cada repasse.

✓



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA OITAVA  
Da Vigência

O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA  
Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - O Titular da SECRETARIA e o Prefeito do MUNICÍPIO são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA  
Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas. E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de 06 de 2012.

  
HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD  
Secretário da Educação

João Cardoso Palma Filho  
RG. 3.579.413-6  
Secretário Adjunto

  
Efraim Garcia Lopes  
Prefeito(a) Municipal de Ipiruá

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
Presidente da FDE

Testemunhas:

1.   
Nome: 4.200.171.7  
R.G.: 4.200.171.7  
CPF:

2.   
Nome: 34495261-4  
R.G.: 34495261-4  
CPF:

ANEXO 2

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipiruá

NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 3261/2011 - SE

TIPO DE CONCESSÃO: Construção de Creches

VALOR REPASSADO: R\$ : R\$ 1376800,36

EXERCÍCIO: 2012

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 21 de 06

de 2012.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD  
Secretário da Educação

João Cardoso Palma Filho  
RG. 3.579.413-6  
Secretário Adjunto

EFRAIM GARCIA LOPES  
Prefeito Municipal de Ipiruá